



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 871/2024

Súmula: *Altera redação do Artigo 6º e seu parágrafo da Lei Municipal nº 795/2022 e dá outras providências.*

O prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, usando das atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 6º da Lei Municipal nº 795/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Atribui Nome as Ruas projetadas do loteamento denominado “Residencial Boa Vista” no perímetro urbano da Cidade de Arapuã.

§ 1º As ruas projetadas do residencial “Boa Vista” passarão a ter as seguintes denominações.

Rua Projetada A – terá a denominação de Rua Sebastião Antônio dos Santos.

Rua Projetada B – terá a denominação de Rua Jaime Salvador.

Rua Projetada C – terá a denominação de Rua José Soares Gomes.

Rua Projetada D – terá a denominação de Rua Adelino Maziero.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal

RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 1.410 – TEL. 43-3444-1230- CEP. 86884000 - CENTRO
ARAPUÃ-PR

RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 1.410 – TEL. 43-3444-1230- CEP. 86884000 - CENTRO
ARAPUÁ-PR